

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 20 | Nº 022 | 02 de Fevereiro de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Educação

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Jair Ferreira Borges

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Juliano Barbosa

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flávio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Ionara Pereira de Carvalho

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Alexandro Eiras Santana

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1° Secretário

Luiz Carlos Gomes

2° Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos Humberto Ribeiro da Silva Jeordane da Silva Gomes Perino Joel de Freitas Tinoco Kátia Cristina Miki da Silva Paulo Rogério de Oliveira Ganem Roseli Braga de Figueiredo Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

ecretaria Municipal de Governo00	4
ecretaria Municipal de Administração0	
undo de Previdência Municipal09	5
ecretaria Municipal de Saúde00	6
ecretaria Municipal de Educação01	7
orregedoria Municipal09	9
ecretaria Municipal de Meio Ambiente1	0
Ceretaria Mariteipar de Meio Ambierre	







ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

PORTARIA Nº 231/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, DJALMA VIANNA JÚNIOR, do cargo em comissão de Chefe da Divisão – Divisão de Agricultura, da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 996/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2024

RESOLVE:

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a necessidade de efetivação da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 401/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os Agentes de Contratação para atuar como PREGOEIROS e equipe de apoio, para desempenho das funções à execução da Lei 14.133/2021 e do decreto Municipal N° 401/2022, os servidores abaixo relacionados:

Agentes de Contratação:

- 1º- Aline Carvalho de Lacerda Magalhães, matrícula 3382
- 2º- Ana Paula Nascimento, matrícula 3184
- 3º- Luís Cláudio Paneto, matrícula 318
- 4º- Daiana Leal de Oliveira matrícula 9690

Equipe de Apoio:

- 1 Ailce Malfetano Mattos, matrícula 6296
- 2 Ana Christina Oliveira de Barros, matrícula 9541
- 3 Patrícia da Silva Manso, matrícula 7650
- 4 Alex de Castro Ribeiro, matrícula 7505
- 5 Simone de Sousa Moreira dos Santos, matrícula 3960 6 Maria Lúcia Lopes de Moraes, matrícula 6180
- 7 Ivan de Oliveira Czba, matrícula 410

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em especial a Portaria №221.

GABINETE DO PREFEITO 02 DE JANEIRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

SGOV/gam

Smg/gam

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2024

O Município de Barra do Piraí, com base no parágrafo 3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal 309/2022, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar, por dispensa de licitação, a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO, COMPREENDENDO TRANSPORTE E ENTREGA (CARGA E DESCARGA), NAS UNIDADES ESCOLARES, DOS UNIFORMES E KIT'S 2024, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços entre os dias 02/02/2024 ao dia 06/02/2024, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, Travessa Assumpção nº 69 - Centro - Barra do Piraí, CEP: 27.123-080, no horário de 10:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail: compras@barradopirai.rj.gov.br até a data limite informada acima. As documentações referentes aos requisitos de habilitação serão solicitadas do fornecedor mais bem classificado. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.barradopirai.rj.gov.br/portal/ no campo "Aviso de Dispensa".

Barra do Piraí, 02 de fevereiro de 2024. Sabrina Barbosa Santos.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA

TERMO DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO

Em conformidade com o Art. 16, I da Lei Municipal nº 501/2000, FICA EXTINTO o benefício de aposentadoria do servidor Sr. DILSON MANOEL DA PAZ, falecido em 25/07/2023, conforme processo nº 1156/2024.

O benefício fica extinto a partir da data do falecimento, retroagindo este ato a data de 25/07/2023 para os efeitos legais.

Barra do Piraí, 2 de fevereiro de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro Coordenadora Previdenciária - FPMBP/RJ Matricula no 1524

TERMO DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO

Em conformidade com o Art. 16, I da Lei Municipal nº 501/2000, FICA EXTINTO o benefício de aposentadoria da servidora Sra. JANDYRA GERMANA DOS SANTOS OLIVEIRA, falecida em 02/12/2023, conforme processo nº 1152/2024.

O benefício fica extinto a partir da data do falecimento, retroagindo este ato a data de 02/12/2023 para os efeitos legais.

Barra do Piraí, 2 de fevereiro de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro Coordenadora Previdenciária - FPMBP/RJ Matricula nº 1524

TERMO DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO

Em conformidade com o Art. 16, I da Lei Municipal nº 501/2000, FICA EXTINTO o benefício de aposentadoria da servidora Sra. JOSÉLIA DELFINO MACHADO, falecida em 18/11/2023, conforme processo nº 1149/2024.

O benefício fica extinto a partir da data do falecimento, retroagindo este ato a data de 18/11/2023 para os efeitos legais.

Barra do Piraí, 2 de fevereiro de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ Matricula nº 1524

TERMO DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO

Em conformidade com o Art. 16, I da Lei Municipal nº 501/2000, FICA EXTINTO o benefício de aposentadoria do servidor Sr. LUIS CARLOS DE CARVALHO, falecido em 06/01/2024, conforme processo nº 1154/2024.

O benefício fica extinto a partir da data do falecimento, retroagindo este ato a data de 06/01/2024 para os efeitos legais.

Barra do Piraí, 2 de fevereiro de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro Coordenadora Previdenciária - FPMBP/RJ Matricula nº 1524

ERMO DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO

Em conformidade com o Art. 16, I da Lei Municipal nº 501/2000, FICA EXTINTO o benefício de aposentadoria da servidora Sra. MARCIA DE ARAUJO FIGUEIRA MACEDO, falecida em 23/01/2024, conforme processo nº 1558/2024.

O benefício fica extinto a partir da data do falecimento, retroagindo este ato a data de 23/01/2024 para os efeitos legais.

Barra do Piraí, 2 de fevereiro de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ Matricula nº 1524



TERMO DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO

Em conformidade com o Art. 16, I da Lei Municipal nº 501/2000, FICA EXTINTO o benefício de aposentadoria da servidora Sra. PEDRITA SILVA DE ALMEIDA, falecida em 14/10/2023, conforme processo nº 1153/2024.

O benefício fica extinto a partir da data do falecimento, retroagindo este ato a data de 14/10/2023 para os efeitos legais.

Barra do Piraí, 2 de fevereiro de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ Matricula nº 1524

TERMO DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO

Em conformidade com o Art. 16, I da Lei Municipal nº 501/2000, FICA EXTINTO o benefício de aposentadoria da servidora Sra. PERTIDES DOS SANTOS SILVA, falecida em 25/12/2023, conforme processo nº 1148/2024.

O benefício fica extinto a partir da data do falecimento, retroagindo este ato a data de 25/12/2023 para os efeitos legais.

Barra do Piraí, 2 de fevereiro de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ Matricula nº 1524

TERMO DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO

Em conformidade com o Art. 16, I da Lei Municipal nº 501/2000, FICA EXTINTO o benefício de aposentadoria da servidora Sra. RUTH MEDEIROS DA SILVA, falecida em 12/11/2023, conforme processo nº 1151/2024.

O benefício fica extinto a partir da data do falecimento, retroagindo este ato a data de 12/11/2023 para os efeitos legais.

Barra do Piraí, 2 de fevereiro de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro Coordenadora Previdenciária - FPMBP/RJ Matricula nº 1524

EXTRATO TERMO ADITIVO							
INSTRUMENTO:	4° Termo Aditivo do Convênio nº 05/2022						
PARTES:	Celebram o Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Fundação Educacional Don André Arcoverde.						
ОВЈЕТО:	"Regulamenta o repasse do auxílio financeiro emanado da União para a implementação, ainda que parcial, dos pisos salariais dos profissionais de enfermagem fixados pela Lei no 14.434 de 04 de agosto de 2022, observando-se os parâmetros instituídos pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade no 7222, e, a partir dos critérios estabelecidos na Portaria GM/MS no 1.135 de agosto de 2023".						
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1.944/2024						
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses						
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	a) Lei Federal nº 14.434/2023; b) Adin nº 7.222 c) Portaria GM/MS nº 1.135/2023 d) Portaria GM/MS nº 1.677/2023; e) Portaria GM/MS nº 2.015/2023; f) Portaria GM/MS nº 2.031/2023; g) Portaria GM/MS nº 2.634/2023;						
DATA DA ASSINATURA:	31 de janeiro de 2024						
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.30.99.00.00.00.0025						
VALOR	R\$ 52.695,75 (cinqüenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos						
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Dione Barbosa Caruzo – Secretario Municipal de Saúde – Interino						

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

Processo nº: 21408/2023

Ref.: Pedido de Licença Prêmio

DESPACHO

Trata-se de procedimento em que a servidora, EVELYN CRISTIE DA COSTA DO CARMO, matrícula 7622, no cargo de Professor II, pleiteia a concessão da licença prêmio.

Analisando os autos, verifica-se que a Coordenadora Pedagógica opinou pelo indeferimento do pedido, justificando sobre a carência de profissionais na rede e o comprometimento à execução das atividades essenciais vinculadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na rede pública municipal.

É o relatório.

O Estatuto dos Servidores Públicos de Barra do Piraí, Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, regulamenta o direito à concessão ou não da licença prêmio, conforme a redação dada aos artigos 122 a 124 da legislação municipal em comento, "in verbis":

> Art. 122 - Após cada güingüênio de serviços prestados ao Município, a qualquer título, o servidor fará jus a três (3) meses de licença prêmio com a remuneração integral de seu cargo ou função.

> Parágrafo Único – O pedido de licença prêmio será decidido pelo Prefeito e deverá ser instituído com certidão de serviço passada pelo órgão municipal competente, ouvindo-se o titular da Secretaria em que estiver lotado o servidor.

> Art. 123 - Não se concederá licença prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - afastar-se do cargo em virtude de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

- a) licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração; b} licença para tratar de interesses particulares;
- c} condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva:
- d} desempenho de mandato classista.

Art. 124 – O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a um décimo (1/10) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade

Ademais, a Portaria nº 002/2015 da Secretaria Municipal de Educação disciplina os critérios e procedimentos para concessão de licença prêmio dos servidores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Barra do Piraí (Anexo).

Neste sentido, em que pese a servidora encontrar-se em pleno gozo à concessão do pleito pretendido, INDEFIRO o pedido tendo em vista a carência de profissionais, inclusive de profissionais em sala de aula.

Ressalta-se que a manutenção e o desenvolvimento do ensino é garantia constitucional e supremo aos interesses individuais, razão pela qual justifica o não atendimento por hora.

Entretanto, havendo modificação no quadro fático atual, tal medida poderá ser revista.

Publique-se.

01 de fevereiro de 2024

Wanderson Luis Barbosa Lemos Secretário de Educação Interino Matr.:11/1/8 - Port. 739/22

CORREGEDORIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ CPAD – CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR № 17329/2023

SERVIDOR INTERESSADO: ENOCHI SACCHI DE MELLO

DESPACHO

Determino a expedição do mandado de intimação em anexo, para que o servidor interessado, <u>APRESENTE SUAS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 03 (TRÊS)</u>
<u>DIAS.</u>

Publique-se.

Barra do Piraí, 01 de Fevereiro de 2024.



LAÍS PEREIRA TORRES Membro Relator Matrícula 10270



MEIO AMBIENTE

		A Secretaria Municipal de	o Ambiente torna publi	co que concedeu as seguintes Lic	enças Ambien	tais	
Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenada UTM	Validade
CMILA	176/2023	AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA	04.052.108/0001-89	Regulariza a construção de 1(uma) Estação Radio Base - ERB	2.432/2022	22° 22′ 28″ S 43° 52′ 51″ W	
CMILA	146/2023	SB LABORATÓRIO PROTESES LTDA	50.318.593/0001-07	Serviços de prótese dentária (COD 32.50-7-06)	15.046/2023	22° 28′ 3.62″ S 43° 49′ 28.80″ W	
CMILA	162/2023	G & R ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	35.420.146/0001-70	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (COD. 82.11-3-00) e os seguintes códigos do CNPJ (COD. 43.99-1-01), (COD. 43.99-1-03), (COD. 47.21-1-03), (COD. 47.23-7-00), (COD. 47.29-6-99), (COD. 47.42-3-00), (COD. 47.44-0-01), (COD. 47.44-0-03), (COD. 47.44-0-09) e (COD. 71.12-0-00).	18.000/2023	22° 28′ 54.83″ S 44° 02′ 33.89″ W	
LO	1031/2023	DG2 CLÍNICA ESTÉTICA LTDA	39.985.017/0001-80	Atividades de estética e out- ros serviços de cuidados com beleza (COD 96.02-5-02) e o seguinte código do CNPJ(COD 86.50-0-99)	15.375/2023	22° 28′ 04″ S 43° 49′ 36″ W	28/11/2033
CMILA	152/2023	HSGB – GARRA DE AGUIA LTDA	08.699.961/0001-48	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar de ar (COD 45.30-7-05) e os demais códigos do CNPJ (COD 45.30-7-03) e (COD 45.20-0- 06)	14.598/2023	22° 28′ 47,21″ S 43° 49′ 7,35″ W	
LECPS	002/2023	BIG VITÓRIA 2018 BIJUTERIAS LTDA	30.891.812/0001-35	Serviço Sonoro de Propa- ganda Fixa a ser realizado de segunda a sábado, no período de 08:00h ás 18:00h	8.252/2019		
LI	1038/2023	GRAFICA EDITORA LIMA LTDA.	28.566.081/0001-00	Fabricação de formulários contínuos (COD. 17.41-9-01) e os demais códigos do CNPJ (COD. 17.41-9-02), (COD. 18.11-3-02), (COD. 18.12-1- 00), (COD. 18.13-0-01) e (COD. 18.13-0-99).	17.086/2023	22°28'13.27"S 43°52'13.99"O	29/12/2033
LI	1034/2023	ARTHUR CARVALHO FERREIRA	110.437.857-44	Construções novas sem mov- imentação de terra (Galpão com 72m³) - (Cod. 26.02.03)	18.166/2023		05/12/2025

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 487/2024

A Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 6º da Resolução CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/2011, Decreto Municipal 122/2017 e Decreto Estadual 46.890/2019, promovendo as seguintes alterações na Licença de Operação 0736/2019, emitida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo Municipal no 12.755/2019. Na linha 10, da Página 1de 3onde se lê:

Endereço: Rua Doutor Tancredo de Almeida Neves, Nº 451, Lote 16 e 17, Califórnia da Barra - Barra do Piraí/RJ.

Endereço:Rodovia Lucio Meira -BR 393, N° 19C, Rua Chico Gato, Califórnia da Barra – Barra do Piraí/RJ. Condições de Validade:

- 1. Publicar o inteiro teor desta Averbação de Licença, em jornal de grande circulação, encaminhar cópia da publicação a Secretaria Municipal do Ambiente, no prazo
- 2. Esta Averbação tem sua validade vinculada naLicença de Operaçãonº 0736/2019, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas.
- 3.Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigo

Barra do Piraí, 12 de janeiro de 2024 Francisco José Barbosa Leite Secretário Municipal do Ambiente

10

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 486/2023

A Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 6º da Resolução CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/2011, Decreto Municipal 122/2017, Decreto Estadual 46.890/2019, promovendo as seguintes alterações na Licença Ambiental Simplificada 0544/2016, emitida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo Municipal no 19.505/2015.

Na linha 12, da página 1 de 2 aonde se lê:

Realizar a atividade: Restaurantes e similares (COD. 56.11-2-01) e demais códigos do CNPJ (COD. 81.29-0-00), (COD. 56.20-1-01) e (COD. 56.20-1-02).

Leia-se:

Realizar a atividade: Restaurantes e similares (COD.56.11-2-01) e demais códigos do CNPJ (COD.18.13-0-01), (COD.18.22-9-01), (COD.18.22-9-99), (COD.43.21-5-00), (COD.43.22-3-01), (COD.47.51-2-02), (COD.56.20-1-01), (COD.62.01-5-01), (COD.62.02-3-00), (COD.77.21-7-00), (COD.77.29-2-02), (COD.77.32-21-01), (COD.77.39-0-99), (COD.81.29-0-00), (COD.90.01-9-02) e (COD.90.01-9-06).

Condições de Validade:

- 4. Publicar o inteiro teor desta Averbação de Licença, em jornal de grande circulação, encaminhar cópia da publicação a Secretaria Municipal do Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 5. Esta Averbação tem sua validade vinculada a Licença Ambiental Simplificada 0544/2016, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas.
- 6. Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 28 de dezembro de 2023. Francisco José Barbosa Leite Secretário Municipal do Ambiente



O CADASTRO ÚNICO NÃO SERVE APENAS PARA O BOLSA FAMÍLIA,

MANTENHA O SEU ATUALIZADO!

ELE É A PORTA DE ENTRADA PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL